EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº 01/2019

Publicação Nº 220504

MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº 01/2019

Estabelece normas para processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos das Leis Municipais Nº 2.571, de 19 de novembro de 2015.

Faço público, obedecendo ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que nos dias 09 a 13 de setembro de 2019, das 13 às 17h (segunda a quinta-feira) e de 08 às 12h na sexta-feira estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de ELETRICISTA PREDIAL e PEDREIRO, para comporem o Cadastro de Reserva e atuarem em Diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para composição de Cadastro de Reserva de contratação temporária, para o exercício das atividades de ELETRICISTA PREDIAL E PEDREIRO, será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria N.º 2.364/2019 de 15 de Janeiro de 2019, alterada pela Portaria Nº 2.507/2019 de 07 de março de 2019.
- 1.2 Compreendem o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, análise documental, a prova objetiva, a prova prática, a classificação e a homologação.
- 1.3 Caberá à Comissão Especial, nomeada pela Portaria N.º 2.364/2019 de 15 de Janeiro de 2019, alterada pela Portaria Nº 2.507/2019 de 07 de março de 2019 a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.
- 2.2 O processo seletivo simplificado constará de 03 (três) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir:
- 1ª ETAPA Inscrição Eliminatória;
- 2ª ETAPA Entrega de Títulos Classificatória
- 3ª ETAPA Prova objetiva Classificatória e eliminatória;
- 4ª ETAPA Prova Prática Eliminatória

3. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 3.2 A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada à Rua 14 de maio, nº 54 Bairro Glória– São Gabriel da Palha ES, de 09 a 13 de setembro de 2019, das 13 às 17:00h (de segunda a quinta-feira) e de 08 às 12h na sexta-feira.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4 Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:
- I. Cópia de Documento de Identidade e CPF;
- II. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC, que comprove a escolaridade mínima exigida de:

Assinado Digital mente www.diariomunicipal.es.gov.br

22/08/2019 (Quinta-feira)	DOM/ES - Edição № 1332	Página 144
,, (· · · · · · · · · · · · · ·	

PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo, com curso ou CTPS que conste registro da profissão de pedreiro a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no ato da posse.
ELETRICISTA PREDIAL	Ensino médio completo com qualificação básica, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no ato da posse.

- III. Cópia da carteira de Carteira de Trabalho e Previdência Social que conste registro da profissão de Pedreiro ou cópia do comprovante de curso de formação profissional da área;
- IV. Cópia de Comprovante de Habilitação de curso profissionalizante na área específica de Eletricista Predial;
- 3.5 A inscrição será feita em envelope lacrado contendo a documentação exigida no quesito 3.4 deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma. Não haverá conferência dos documentos no momento da inscrição.
- 3.6 A Ficha de Inscrição Anexo V deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, ou por meio eletrônico www.saogabriel.es.gov.br. A ficha preenchida deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.
- 3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.
- 3.8 A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que a ficha de inscrição seja preenchida e assinada pelo candidato.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições, via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 3.10 O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo VI, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
- 3.11 Os candidatos somente poderão fazer inscrição para um dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.
- 3.12 São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
- III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- 3.13 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:
- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- b) Não fizer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fizer a opção para mais de uma vaga;
- c) Não preencher os requisitos previstos neste Edital;
- d) Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

4 - DA SEGUNDA ETAPA - ENTREGA DE TITULOS

- 4.1 Os candidatos deverão entregar os comprovantes de títulos a serem pontuados, conforme consta no ANEXO III deste Edital, juntamente com os documentos de inscrição, no mesmo envelope lacrado, constantes na primeira etapa.
- 4.2 As cópias dos comprovantes dos Títulos (anexo III) a serem pontuados devem ser apresentadas autenticadas em Cartório ou devem ser apresentadas as cópias juntamente com os originais para que o servidor responsável pelo recebimento dos documentos Certifique sua semelhança com os documentos originais, conforme a Lei municipal nº 2.761, de 07 de agosto de 2018.
- 4.3 O Histórico Escolar, Diploma, Certificado e Declaração de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.
- 4.4 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 5. DA TERCEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA
- 5.1 O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 30(trinta) questões de múltipla escolha, com 05(cinco) alternativas

imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, a qual deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

- 5.2 As provas serão compostas de 10(dez) questões de Língua Português, 10(dez) Questões de Matemática e 10(dez) questões de Conhecimentos gerais.
- 5.3 Os conteúdos a serem estudados para realização das provas objetivas, são os constantes no Anexo IV, deste Edital;
- 5.4 O conjunto de PROVA OBJETIVA valerá 30 (trinta) pontos conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Requisito	Componente da Prova	Nº de questões	Peso	Pontuação	
Eletricista predial		Língua Portuguesa	10	01		
	Nível Médio com qualificação básica	Matemática	10	01	30 pontos	
		Conhecimentos Gerais	10	01		
Pedreiro	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa	10	01		
		Matemática	10	01	30 pontos	
		Conhecimentos gerais	10	01		

- 5.5 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), dos pontos do conjunto de prova objetiva.
- 5.6 A PROVA OBJETIVA de múltipla escolha será realizada no dia 06 de outubro de 2019, na Escola de Ensino Fundamental "Irmã Adelaide Bertocchi" (Polivalente), no município de São Gabriel da Palha/ES, no horário de 08 às 11 horas.
- 5.7 É recomendado ao candidato o comparecimento ao local de prova com, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início ou sem a apresentação do documento de identidade, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 5.8 Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.
- 5.9 Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo:
- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitida a utilização de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
- e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
- f) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;
- 5.10 Recomenda-se que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 5.11 A Comissão Especial organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.12 Será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 5.9;

- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala portando a folha de respostas ou caderno de questões antes do horário permitido;
- h) não entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado para realização da prova;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- l) recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo, na verificação de denúncias;
- m) apresentar-se para a realização das provas com sinais de embriaguez ou de uso de entorpecentes.
- n) não comparecer para a realização da prova objetiva
- 5.13 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 5.14 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 5.15 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.16 Fica o candidato, ciente que será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.17 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 5.18 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, OBRIGATORIAMENTE, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO.
- 5.19 O candidato que descumprir o disposto no item anterior, e, por ventura, sair de posse do cartão respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.
- 5.20 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.21 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 5.22 O caderno de provas pertencerá ao candidato somente 90 (noventa) minutos após o início da mesma.
- 5.23 O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 5.24 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e do local previamente determinado.
- 5.25 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.26 O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador obrigatoriamente o cartão de respostas o qual lhe foi entregue 30 (trinta) minutos após o início das provas.

- 5.27 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 5.28 É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a, sequencia da numeração das paginas e numero de questões. Caso haja algumas incorreções no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir que sejam tomadas as devidas providencias junto a Comissão Especial, responsável pela realização do Processo Seletivo.
- 5.29 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porem de consequência incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, a Comissão Especial realizadora terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 5.30 O Candidato não poderá alegar desconhecimento do DIA, HORARIO e LOCAL, de realização da prova como justificativa de ausência.
- 5.31 O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo Processo Seletivo.
- 5.32 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da Comissão Especial organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência de sala de aplicação.
- 5.33 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

6. DA QUARTA ETAPA - PROVA PRATICA

- 6.1 Somente farão a prova pratica os candidatos classificados para os cargos de Eletricista Predial e Pedreiro, conforme relação publicada pela Comissão Especial encarregada de coordenar este processo Seletivo, conforme item 1.3 deste Edital.
- 6.2 Serão classificados para a prova pratica todos que se classificarem na prova objetiva para o cargo de Eletricista Predial e Pedreiro.
- 6.2.1 A classificação para a prova pratica, será a somatória da pontuação alcançada na segunda e terceira etapas (entrega de títulos e prova objetiva).
- 6.3 a Prova Prática será realizada na Garagem da Prefeitura, situada à Rua Daniel Comboni, com inicio às 08 horas no dia 27 de Outubro de 2019.
- 6.4 Todos os candidatos classificados para a realização para a realização da prova pratica deverão estar no local da prova, com 30(trinta) minutos de antecedência, munido de documento com foto.
- 6.5 A prova prática constará na realização de tarefas de acordo com as determinações do examinador de cada cargo.
- 6.6 A Prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e como critério de pontuação as notas serão aferidas obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o candidato que alcançar nota inferior a 6 (seis) será desclassificado do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 7.1 A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa será no dia 20 de setembro de 2019, a qual será afixada no Quadro de Publicações Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e no Site da Prefeitura https://saogabriel.es.gov.br/
- 7.2 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia 07 de Outubro de 2019 a partir das 13 horas qual será afixada no Quadro de Publicações Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e no Site da Prefeitura https://saogabriel.es.gov.br/
- 7.3 A data prevista para a divulgação dos candidatos aprovados e classificados na segunda etapa será no dia 18 de Outubro de 2019, a qual será afixada no Quadro de Publicações Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e no Site da Prefeitura https://saogabriel.es.gov.br/

7.4 A listagem oficial dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 30 de Outubro de 2019, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e no Site da Prefeitura https://saogabriel.es.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação na prova objetiva;
- II. Maior tempo de experiência no cargo;
- III. Candidato com maior idade;
- IV. Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.
- 9. DO RECURSO
- 9.1 O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo disponível no ANEXO VII deste edital, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação do resultado parcial das etapas 1ª Inscrição e Analise Documental, 2ª da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da classificação final.
- 9.2 Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 10.1 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.
- 10.2 A Secretaria Municipal interessada, após o encerramento do Processo Seletivo, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, mediante justificativa condizente com as necessidades da Secretaria, observada a lista de candidatos classificados, em conformidade com as vagas constantes do Anexo I deste Edital.
- 10.3 O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
- 10.4 A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado e terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 10.5 No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Documento de Identidade;
- IV. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cópia da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VI. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovante de conta bancária (se possuir);
- IX. Cópia da formação acadêmica/titulação;
- X. CNH Carteira Nacional de habilitação (se possuir)
- XI. Declaração de não acumulação de cargo público;

- XII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII. Certidão de nascimento ou casamento;
- XIV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XV. Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 anos;
- XVI. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Rendas;
- XVIII. Certidão Negativa de Divida à Fazenda Municipal;
- XIX. Número de telefone;
- XX. Certidão Negativa Criminal.
- XXI. Atestado admissional de saúde ocupacional

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

11. DAS FUNÇÕES

11.1 As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

12. DO REGIME JURÍDICO

- 12.1 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivos Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, Lei Municipal Nº. 2.651 de 10 de maio de 2017;
- 12.2 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, em conformidade com os pedidos da Secretaria Municipal de Obras, Saúde e Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORARIA E LOCAL DE TRABALHO.

CARGO	CARGA HORARIA (semanal)	QT DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
Eletricista Predial	44h	02	CR	998,00	Secr. De Saúde e Secr. De Educação
Pedreiro	44h	03	CR	998,00	Secr. De Saúde, Secr. De Educação e Secr. De Obras

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos. Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, desenhos, esquemas e especificações para construir, reformar ou reparar prédios e instalações.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: A - Organizar o trabalho: Interpretar e verificar as características das ordens de serviço, examinar e especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, orçar o serviço; B - Preparar o local de trabalho: Providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos, selecionar os equipamentos de segurança, providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas, disponibilizar os materiais para a obra. C - Construir as fundações: Construir o gabarito para a locação da obra, marcar a obra a ser realizada, cavar o local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto, aplicar o concreto nas fundações, confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; D – Construir estruturas de alvenarias: Esquadrejar as alvenarias, preparar a argamassa para o assentamento, aprumar as alvenarias, nivelar as alvenarias, alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar os pilares e pilaretes, assentar as vergas nos vãos, chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas, aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias. Montar as lajes pré-moldadas, concretar as lajes, apertar as alvenarias; E – Aplicar os revestimentos e contrapisos: Aplicar o chapisco em tetos e paredes, preparar a argamassa para o revestimento, marcar os pontos de nível e pontos de massa, aplicar o emboço para regularizar a superfície, assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas, preparar argamassa (farofa) para o contrapiso, assentar os pré-moldados, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada; executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar serviços de construção de alicerces e levantamento de paredes; emboçar e rebocar as estruturas construídas; assentar março de portas e janelas e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármores, pias, vasos sanitários e outros; dar acabamento à obra, preenchendo as junções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; operar instrumentos de medida, peso prumo, nível e outros; construir caixas d'áqua e ciópticas, esgotos e tangues; zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Fundamental Completo, com curso de formação profissional da área ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que conste registro da profissão de pedreiro.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Coordenar trabalhos com outros membros da equipe, trabalhar em áreas de risco, trabalhar em grandes alturas, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, preocupar-se com a produtividade, comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho, cuidar do material de trabalho, cumprir as especificações do fabricante.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para o encaminhamento dos detalhes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos, e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.

CARGO: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: executar serviços de instalações de circuitos elétricos, segundo plantas, esquemas e croquis; instalar e reparar sistemas de rede elétrica em prédios, obras e logradouros públicos; executar serviços de manutenção da iluminação dos logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas elétricas, calhas

bocais para lâmpadas e outros; instalar e reparar disjuntores relês, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar e reparar linhas de alinhamento, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Instalar, regular, reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio com qualificação básica.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETENCIAS PESSOAIS: Utilizar equipamentos de segurança; demonstrar atenção na execução do serviço; comunicar-se com os colegas; demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência; aplicar procedimentos de primeiros-socorros; demonstrar condicionamento físico para executar a função; demonstrar organização; demonstrar iniciativa para executar o serviço; seguir normas de segurança e diferenciar cores.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar; organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para o encaminhamento dos detalhes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: A ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TITULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS
Somente será considerado título extra, cursos profissionalizantes específicos que não forem requisito mínimo do cargo, devendo ser apresentado documento devidamente autenticado.	05 pontos
Prova Objetiva	30 pontos

ANEXO IV

CONTEUDO GERAL DA PROVA

(PARA TODOS OS CARGOS)

LINGUA PORTUGUESA:

Elementos de comunicação, estrutura do texto, fonética, morfologia, sintaxe, semântica, leitura e interpretação de texto, relações entre sequência de fatos ilustrados, acentuação gráfica e sistema ortográfico.

MATEMATICA:

Porcentagem, probabilidade, estatística, geometria, função de primeiro e segundo grau, fração, regra de 3 simples e composta, expressões algébricas e raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: sobre o Município de São Gabriel da Palha e atualidades.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

22/08/2019 (Quinta-feira)		DOM/ES - Edição Nº 13	332	Página 152
FICHA DE INSCRIÇÃO				
PARA OS CARGOS DE:				
() PEDREIRO				
() ELETRICISTA PREDIAL				
INSCRIÇÃO Nº	(Não preenche	er)		
NOME DO CANDIDATO:				
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	U.F	
CPF:				
ENDEREÇO:			No	
BAIRRO:	C:	IDADE:		
CEP:	TEL:			
E-MAIL:				
DECLARAÇÃO				
Declaro, sob as penas da le veracidade dos documentos ainda, ter conhecimento das atendo a todos os requisitos sua devida comprovação, qu	entregues, estano s exigências mínim s mínimos e condig	do de acordo com as n nas previstas no Edital ções estabelecidas para	ormas deste Processo Selet que regulamenta o Processo a o exercício do cargo, com	ivo Simplificado. Declaro, o Seletivo, e que aceito e
São Gabriel da Palha -ES, _	de	de 2019.		
Assinatura do Candidato Res	sponsável pela Ins	scrição		
ANEXO VI				
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	1			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N	10	_		
Assinatura do Candidato Respo	onsável pela Inscriçã	ăo		
São Gabriel da Palha,	dede	e 2019.		
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N	10	_		
Assinatura do Candidato Respo	onsável pela Inscriçã	ňo		
São Gabriel da Palha,	dede	e 2019.		
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N				
Assinatura do Candidato Respo				
São Gabriel da Palha,	de	de 2019		

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECUROS

Nº DO PROTOCOLO DATA:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

No	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	LOCAL
01	INSCRIÇÃO	09 a 13/09/2019	das 13 às 17h (segunda a quinta-feira) e de 08 às 12h na sexta-feira	Secretaria Municipal de Obras na Rua Amado Almeida, Bairro Gló- ria ao lado da CESAN.
02	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	20/09/2019	A partir das 08h	No mural da Secretaria De Obras e no site https://saogabriel.es.gov.br/
03	RECURSOS	23 A 24/09/2019	Das 13h as 18h	Secretaria de Obras
04	PROVA OBJETIVA	06/10/2019	08H AS 11H	Escola "Irmã Adelaide Bertochi"
05	PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	07/10/2019	A partir das 13h	No mural da Secretaria De Obras e no site https://saogabriel.es.gov.br/
06	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	18/10/2019	A partir das 8h	No mural da Secretaria De Obras e no site https://saogabriel.es.gov.br/
07	PROVA PRÁTICA	27/10/2019	08h as 11h	Garagem da Prefeitura na Rua Daniel Comboni, Bairro Vila Com- boni, próximo ao CRAS e ao anti- go Seminário.
08	RESULTADO FINAL	30/10/2019	A partir das 13h	No mural da Secretaria De Obras e no site https://saogabriel.es.gov.br/

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076 A 077 DE 2019 - PMSGP-ES

Publicação Nº 220490

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha-ES ADJUDICATÁRIA: CÍRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME